



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



C. M.	
Proc.	038/10
Fl.	011
Sect.	Bug

LEI N°. 1307 DE 21 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PUNTO TAXI COM UMA VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR RENILSON DA SILVA SENHORINHO – PP

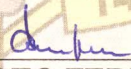
JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto de Táxi com uma vaga na Rua Pernambuco esquina com a Rua Santa Catarina, para que possa atender as necessidades da população em geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de Maio de 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal